OFFICIAL DIARIC

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLII -- 15° DA REPUBLICA -- N. 84

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA 10 DE ABRIL DE 1903

Por ordem superior não publicado amanha ∢Diario Official». →

SUMMARIO

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Fazenda — Expediente da Dire-ctoria do Expediente do Thesouro Federal.

Ministerio da Marinha - Expediente.

Ministerio da Guerra - Expediente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas -Expediente da Directoria Geral da Industria.

EDITARS B AVISOS.

Sociedades Anonymas—Balanço do Banco de Credito Rural e Internacional.

ANNUNCTOR.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 8 de abril de 1903

Sr. director geral de Saude Publica:

N. 38-Tendo o 4º escripturario do Thesouro Federal Jeronymo Maximo Nogueira Penido requerido dous mezes de licença, peçó-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro de 25 do mez proximo findo, que providencieis no sentido de ser o mesmo funccionario submettido á inspecção de saude.

- Sr. presidente da Camara Syndical dos

Corretores de Fundos Fublicos:
N. 39 — Para que o Sr. Ministro possa attender ao pedido feito em officio de 20 de janeiro ultimo, pelo secretario geral do governo do Estado do Rio de Janeiro no sentido de serem admittidos á cotação na Bolsa os titulos as portador emittidos pelo mesmo governo, em virtude da lei n. 479, de 26 de outubro, e do decreto n. 720, de 24 de dezembro de 1901, de que vos remetto os inclusos exemplares, rogo-vos, em obediencia ao despacho do mesmo Sr. Ministro, de 4 de fevereiro ultimo, presteis informações a respecto.

superintendente dos Seguros Mariti-

mo d'arrestres :

N. 40 - Afim de ter solução o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 586, de 2 do mez proximo findo, a em que a Companhia de Seguros «Vigilancia» com sedo nesta Capital, pede prorogação do prazo por seis mezes, que lhe foi concedido para effectuar o deposito da 200:000\$ de que truta o decepto n. 4.270, de io de dezembro de 1901, torna-se necessario que a referida companhia declare si a ultima

chamada a que procedeu por conta das l acções subscriptas foi, ou não, com o fim de realizar o mesmo deposito, o que vos communico para os devidos effeitos e de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 17 do citado mez.

-Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 15-Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 26 do março proximo findo, concedendo 90 dias de licença. para tratamento de saud, ao 4º escripturario da Alfandega de Maceió, Luiz Corrêa Barreto de Menezes Sobrinho.

-Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 19 - Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 20 de março proximo findo, concedendo tres mezes de licença para tratamento de sauda ao guarda da alfandega desse Estado José Milioneo de Araujo.

-Sr. dolegado fiscal na Bahia:

N. 40-Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o requerimento transmittido com o vosso officio n. 159, de 23 de outubro do anno pas ado, e em que Rosa & Carvalho, negociantes dessa praça, allegando não terem sido expostos a consumo, devido ao naufragio do vapor nacional Tamborim, os 220.000 kilogrammas de sal que, com destino ao porto do Rio Grande do Sul, embarcaram naquelle vapor e faziam parte dos 800.648 ki ogrammas, abandonados pelo capitao da barca itiliana Catherine Accame, procedente de Cadiz e pelos requerentes arrematados em hasta publica, pedem restituição da quantia de 5:500\$, proveniente do imposto de consumo que pagaram sobre aquelle sal, resolven, por despacho de 21 de março ultimo, proferido de accordo com o parecer que o Conselho do Fazenda emittiu em sessão de 16 do mesmo mez, não attender aquelle pedido, porquanto, arribada aquella barca a esse porto, não po-dia deixar de ser elle considerado o de destino, para o effeito da arrecadação dos direitos, desde que o carregamento fára vendido em hasta publica e o imposto cohrado depois de effectuado o leilão da mercadoria. destinada, portanto, a consumo, conforme ja foi decidido pela ordem n. 187, publicada no Diario Official de 15 de junho de 1897.

N. 41-Em obediencia ao despacho do Sr. ministro, de 4 do corrente mez, recommendo-vos informeis em que disposição de lei ou artigo do compromisso da Irmandado de Nossa Senhora do Rosario da cidade da Barta do Rio Grande, nesse Estado, se baseou essa delegacia pura mandar pagar ao conego José Soares Portella, á vista da provisio que a son favor passou o arcabispo desse Estado nomeaudo a alministrador da capella a do patrimonio da referida irmandade, os juros das apolices da divida publica, a ella pertencentes e de que tratastes em officio n. 19 de 23 de dezembro do anno proximo passado; convinto que envieis um exemp ar do men-clonado comprensisto, esso avista e passass obtel-o.

-Sr. delogadofiscal no Ceará:

proximo findo, nomeando Theodosio Freiro para o logar de thesonroiro pagador dessa delegacia.

-Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 9-Remetto-vos, para os fins convenintes a inclusa portaria de 20 de março proximo fin lo, concellendo tres mezes de licença para tratamento de saude ao le escripturario da Alfandega de Corumbá Vicente Maximo de Almeida Serra.

N. 10-Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso deer to de 14 de março proximo findo, nomeando Pedro Augusto de Marsollac Motta para o logar de 2º escri-pturario da Alfandega de Corumbá.

- Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 27 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio n. 23, do 16 de junho do anno passado, e em que recorreis da decisão pela qual manti-vestes a da Collectoria das rendas faderaes em Queluz, que julgou improcedente o auto de infracção do art. 52 do regulamento dos impostos de consumo. lavrado pelo agente fiscal José Forreira Bahia contra José Romeiro & Comp., fabricantes de bebidas na mesma cidade, resolvea, por despacho de 16 de setembro ultimo, proferido de accordo com o parec r emitado pelo conselho do fazonda, em sesão de 9 do mesmo mez, negar provimento ao dito recurso, ex-officio, para o fim de confirmer a decisão recorrida, visto não estar provado que a juelles fabricantes tivessem vendido productes de seu estabelecimento até a data da infração autuada.

N. 28 - Declaro-vos, para os devidos effuitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso a que se refere vosso officio n. 6. de 28 de fevereiro do anno passado e que interpuzestes de vossa decisão, deixando de tomar em consideração, nos termos do arti-go 12, paragrapho unico do regulamento go 12, paragrapho unico, do regulamento annexo ao decreto n. 3.650, de 22 de maio de 1900, o auto de infracção do art. 2º do regulamento dos impostos de consumo, lavrado pelo agente fiscal Sebastião Cyrillo de Souza contra o negociante David João, e a vista do qual lhe foi imposta pela Coltectoria das rendas federaes do municipio de Palmas, a multa de 300\$, resolveu, por despueho de 12 de janeiro ultimo, proferido de pucho de 12 de janeiro ultimo, proferido de accordo com pureçon emittido pelo consolho de fazenda, em sessão de 29 de dezemgro anterior, negar provimento ao alludido recurso, afim de confirmar a decisão recorrida, por seus fund mentos,

Outrosim, na forma de mencionado despacho, declara toro mesmo Sr. Ministra regolvido impor aquelle agenta fiscal a pena comminada na circular n. 29, de 14 de junho de 1901,

-Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 43-Daclaro-vos, para os fins convepientes, que o Sr. Ministro, a vista do requerimento em que Calhiros a Comp., estabelecidos nesse capital, pedem autorização para trocar os sellos de consumo, constantes —Sr. delogadofiscal no Ceará:

N. 24—Remetto vos para os fins convernientes, o incluso decreto de 14 de março

nientes, o incluso decreto de 14 de março vez que se verifique que es alludidos sello: 1 eram destinados ao stock das mercadorias existentes no estabelecimento dos requerentes.

N. 44-Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo aó que requereram os negociantes dessa praça Ferreira Costa & Comp., na pritição enviada com o vosso officio n. 16, de 9 de fevereiro ultimo, resolven, por despacho de 12 de março subsequente, autorizar-vos a permittir que os requerente, troquem os antigos sellos dos impistos de consumo que possuem, constantes da inclusa relação, por outros dos que so acham actualmente em circulação, una vez que a Alfandega desse Estado verifique terem sido aquelles sellos adquiridos na mesma reparticão; e declarovos, em obediencia ao citado despacho que, enviando ao Thesouro pedidos identicos ao de que se trata, deveis informar si tres vedidos foram apresentados dentro do prazo fixado na circular n. 42, de 2 de agosto do anno passado.

- Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 15 - Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 23 de março proximo findo, concedendo tres mezes de licença, para tratamento de saude, ao escripturario da alfandega desse Estado Manoel Tertuliano Soares de Avellar.

Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 15 - De accordo com o despacho do Sr. Ministro. de 18 de dezembro ultimo. declaro-vos que não é possivel a creação de uma Collectoria federal na capital desse Estado, nem pode ser approvado o quadro das fiancas dos collectores e escrivães transmittido com o vosto officio n. 13, de 11 de setembro do anno proximo findo, por não tor sido organizado de accordo com a cirenlar n. 4, de 16 de janeiro, e ordem n. 14, do 6 de fevereiro do mesmo anno, publicada no Diario Official do dia immediato.

Ontrosim, vos declaro, em obediencia ao alludido despucho, que o Sr. Ministro approvou o quadro relativo as agencias fiscaes, tambem enviado com o citado officio.

- Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 69 - Communico vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, a quem foi presente o recurso, encaminhado com o vosso officio n. 212, de 12 de dezembro do anno proximo passalo e interposto por Amstein & Comp., do acto do inspector da alfandega desse Estado, que, homologando a decisão da commissão arbitral, mandou classificar como tocidos lavrados, de algidão, comprehendidos no art. 473 da tarifa vigonte para pagamento da taxa determinada pelo respectivo peso em metros quadrados, a mercaçuja amostra acəmpanhou aquelle officio o que os recorrentes submetteram a despacho pelas notas ns. 1.008, 1.009 e 1.010, de agosto do dito anno, como tecidos de algodão, proprios para roupa de homens e crianças, sujeitos a taxa de 28 por kilo-grammo, de accordo com o art. 474 da mosma tarifa, resolveu, de conformidade com o parecer emitido pelo Conselho de Fazenda, em sessão de 9 de março proximo findo, dar provimento ao alludido recurso, para o fim de ser a mercadoria em questão classificada no ultimo dos citados artigos.

- Sr. delegado fiscal no Piauhy:

N. 12 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, e em obediencia ao despueho do Sr. Ministro, de 17 do mez proximo findo, exarado á vista do vosso telegramma de 19 de fevereiro ultimo, que por essa delegacia não devem mais ser abona los vencimentos ao fiscal do Governo junto as fazeadas na-, cionaes e estabelecimento rural de S. Pedro de Alcantara, nosse Estado, cujo arrendamento foi transferido á Companhia Amparo I Industrial, sem que esta haja recolhido a respectiva importancia.

- Sr. delegado fiscal no Rio Grande do

N. 38-Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presentes os papais encaminhados com e vosso officio n. 295, de 26 de novembro do anno passado e relativos ao concurso do la entrancia a que se procedou nessa delegacia, em virtude de ordein telegraphica de 4 de setembro do dito anno, resolven, por despacho de 23 do mez proximo findo, annullar o mesmo concurso, não só por havor a respectiva comi-missão acceito uma certidão do ilade do candidato Joaquim José Saldanha de Vargas; extrahida dos livros do Juizo de Paz em 1882, quando antas da vigencia do decreto que creon o registro civil os assentos de nascimento eram foitos nos livros das parochias, como também por terem servido de examina lores de portuguez e de algebra pessoas estranhas ao qua iro dos empregados de Fazenda, sem a licença prévia do que trata o art. 8°, paragrapho unico, do de-creto n. 1.651, de 13 de janeiro de 1894.

N. 39-Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presentes os papeis encaminhados com o vosso officio n. 77, de 29 de maio de 1990 e relativos aos concursos para provimento de logares de 1ª entrancia e de guard i-mór e seu ajudante, a que se procedou nessa delegacia em virtude da circular n. 63, de 3) de novembro de 1899 e ordem n. 3, de 5 de fevereiro do citado anno de 1900, resolveu, por despacho de 23 do mez proximo findo, annullar os mesmos concursos não só por haver a respectiva commissão acceito como certidão de idade do candidato Flavio Marsins Penna um documento que não satisfaz a exigencia do decreto n. 1.651, de 13 de juneiro de 1894, como tambem pela i sufficiencia das provas exhibidas pelos concurrentes.

Outrosim, na conformidade do referito despacho, chamando a vossa astenção para o ficto de terem sido effertua los em um só dia exames de duas ou mais materias, declare-vos que é inconveniente prolongar-se o acto do concarso alem do tempo marcado no art. 11 do mencionado deereto, devendo ser fito em cada dia o exame de uma só materia.

N. 40-Remetto-vos, para os fins convenientes, as inclusas portarias de 26 de março proximo findo, concedendo ur s mezos de licença, para tratamento de sauce, ao 4º escripturario da Alfanlega de Porto Alegre, Ernesto Caudal e ao porteiro da de Santa Anna do Livramento, Marcellino Maldonado.

-Sr. delegado fiscal em Santa Cathorina:

N. 14—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria do 17 de março proximo findo, concedento tres mezes de licença, para tratamento de sande, ao agen-te-fiscal dos impostos de consumo na la circumscripção desse Estado, Luonardo Jorge de Campos.

-Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 69-Declaro-vos, para os devidos offeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso enviado com o vosso officio n. 228, de 29 de agosto do anno passado e inter-posto por A. Fiorita & Comp. da decisão arbitral mandando classificar como frascos de vidro n. 1, de côr, para pagar a taxa do art. 660 com o augmento de 50 % da nota 87 da tarifa de pagas avulsas de borracha, do art. 928 da mosma terifa a mercadoria submettida a despacho na Alfandega de Santos por A. Fiorita & Comp. pela nota de importação n. 13.116, de 4 de maio de 1901, como frascos para agua de cheiro, de se a Contadoria (officio n.512) e a alludida vidro n. 2, da taxa de 45 por kilogramma do delegacia (officio n. 513).

referido art. 660, resolveu, por despacho de 22 de janeiro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecor do mesmo conselho, tomar conhecimento do recurso em questão para o fim de mandar classificar a dita mercadoria como frascos de vidro para agua de cheiro, incluidos no respectivo peso os accessorios do borracha, que não deviam ter sido separados para, impropriamente, serem considerados instrumentos não classificados, cirurgicos ou dentarios, do art. 928 da tarifa.

N. 70-Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos titulos de 20 de março proximo findo, nomeando para as Collectorias das rendas federaes abaixo mencionadas:

Pirajú-Collector, Manoel Leite de Meira. S. José dos Campos-Collector, João Marques de Farias.

Queluz-Collector, Manool Pereira Soares; escrivão, André Ribeiro da Silva.

- Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 12-Devolvendo-vos o incluso processo encaminhado como officio dessa delegacia n. 1, de 17 de janeiro ultimo e relativo á fiança prestada por Manoel Affonso de Souza Bravo para garantia de sua responsabilidade no cargo do collector (das rendas federaes dos municipios de Propria, Aquidaban e Gararú, nesse Estado, recommendo-vos do accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 19 do mez proximo findo, providencieis no sentido de ser lavrado novo termo, não só para que as respectivas estampilhas sejam inutilizadas, na forma do art. 19, n. 8, do regulumento annexo ao decreto n. 3.564. de 22 de janeiro de 1900, como tumbom para so faz ir expressa declaração do que a responsabilidade do afiançado começa do dia em que o mesmo assuntir o exercicio do referi lo cargo, convindo, alem disso, que em vez de-e mais prepostos,-como foi escripto no termo que por cópia acompanhou o citado officio, diga-se—e sous propostos. N. 13 — Em referencia ao vosso officio

n. 2, de 17 de janeiro ultimo, encaminhando o processo do fiança prostada por José dos Santos Queicoz em garantia da responsabilidade de José Moniz Barreto no cargo de oscrivão da Collectoria das rendas federaes do municipio de Itabaiana, nesse Estado, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 19 do mez proximo findo, que providencieis afim de ser lavrado novo termo no qual sejam sanadas as irregularidades indicadas na informação junta por cópia, prestada pela Directoria do Contencioso do Thesouro Federal.

N. 14-Remetto-vos, para os fins conve-nientes, a inclusa portaria, de 17 de março proximo findo, prorogando por tres mezes a licença em cujo goso se acha o le escripturario dessa delegacia Belarmino Paes de Azevedo.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Dia 7 de abril de 1903

Ao Ministerio da Fazenda, regando providencias afim de que:

Por conta da verba-Corpo da armada e classes annexas-do orçamento em vigor, consignação destinada ás classes armadassub-consignação—Corpo do Fazenda—, soja habilitada a Dolegacia Fiscal em Porto habilitada a Dolegacia Fiscal em Alegre, com um credit) de 1:680\$, para occorrer ao pagamento de uma consignação feita na cidade do Rio Grande, pelo commissario de 4º classe, 2º tenonte José Procopio Pereira Filho (aviso n. 511).—Communicou-

Seja paga no Thesouro Federal a divida l'afim de poderdes satisfazer o pedido do comde exercicio findo, na importancia de 150\$ de que é credor João Alberto de Souza Carvalho (aviso a. 614).

-Ao Ministerio da Justica, transmittindo, por cópia, os termos de obito lavrados em 5 e 11 do março ultimo, a bordo do paquete Satellite da Companhia Novo Lloyd Brazileiro, referentes o primeiro, ao passageiro de 3º classe Prudencio Gonçalves em viagem do porto do Para ao do Maranhão, e o segundo ao passageiro da mesma classe Bonjamin Arondano en viagem do Ceará para o Rio Grande do Norto (aviso n. 515).

-Ao Quartel Goneral, autorizando providencias no sentido de sor fornecida, gratuitamento, uma banda nova ao sargento do corpo de infantaria de marinha Seraphim Simões de Araujo, para substituir a que lhe pertencia o se estragou quando o mesmo sargento salvou um operario do Arsenal de Marinha que cahiu ao mar (aviso n. 516).

—Ao Commissariado, autorizando a providenciar no sentido de serem fornecidos ao Arsenal de Matto Grosso os objectos constantes das requisições que se remettem sobns. 1 e 2, devendo a lona ser pedida ao Arsenal desta Capital; e de cominando que communique a Contadoria o importe da requisição p. 2, para que se faça a sua trans ferencia do Estado de Matto Grosso para o Districto Federal (aviso n. 517) .

EXPEDIENTE DA TERCEIRA SECÇÃO

- Dia 7 de abril de 1903

1:1

Ao Ministerio das Relações Exteriores, agradecendo a remessa do exemplor do novo regulamento para a arqueação de navios mercantes, promulgado pelo Governo da Hespanha e enviado pela respectiva legação (aviso n. 465).

-A' Directoria da Escola Naval, autorizando a mandar dar praça de aspirante ao alumno paisano do 3º anno Alvaro Barcellos da Cunha, que foi perdoado por decreto de 15 de novembro de anno passado da pena de exclusão da mesma escola (aviso n. 406).

- A' Repartição da Carta Maritima, doclarando que, tendo ouvido o Conselho Naval, acerca do objecto do officio n. 141, de 27 de fovereiro ultimo, o qual communicava que, de accordo com o \$1º do art. 24 e com o art. 64 do regulamento de sa repartição, havia sido designado o 1º tenente Arnaldo de Siqueira Pint, da Luz, ajudante da Directoria de Pharóos, para substituir no commando do vapor de guerra Commandante Freitas, o capitão-tenente Odorico Pinto da Silva Leal, ajudanto da mesma directoria, e conformando-se com o parecer da mesmo conselho em consulta n. 8.884, de 24 de março ultimo, os commandantes e os immediatos dos navios ao serviço da Repartição da Carta Maritima devem ser nomeados, de conformidado com a loi n. 732, do 20 de dezembro do 1900, por decreto, mediante proposta do respectivo chefe, visto achar-ae virtualmente derogada por essa lei a disposição do regulamento annexo ao docreto n. 1.847, de 7 do abril do 1893, que dava ao referido chefe a attribuição de fazer tres nomeações (aviso n. 467).
- -A' inspectoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, autorizando a despender o necessario para a promptificação dos na-vios cujas obras estão em andamento (aviso
- Ao Ministro Plonipotoneiario do Brazil em Washington, remattendo os examplares das circulares do Ministro da Fazenda ns. 32 o 51, de 28 de agosto e 9 de dezembro de 1878, em que se encontram as instrucções polas quaes so procedo nas alfandegas da Republica ás medições dos navios nacionaes e estrangeiros e bem assim um modelo impresso dos titulos de nacionalisação de embarcações

missario de navegação desse priz, Sr. E. F. Chamberlain (aviso n. 469).

+ Ao Ministerio da Guerra, solicitando que mande apresentar á Escola Naval os alumnos do Collegio Militar Demetrio Bogado de Oliveira, José Álipio de Carvalho Costallat, Octavio Hygino de Moraes Guerra, Cuccollo Martins, Estoves, Harrique Alega Cussodio Martins Esteves, Harrique Alves dos Santos, Arthur da Cruz Ferreira, Adal-terto Cotrim Coimbra e Annibal de Monlonça, afim de terem praça de aspirante (aviso n. 470). — Communicou-se á Escola Naval.

-X' directoria da Bibliotheca e Museu da Marinha, remettendo afim do que seja, por partes, publicada na Revista Maritima a traducção das Instrucções geraes para os hydrographos do Almirantado Inglez feita pelo capita-tenente Henrique Boiteux (aviso numero 476). - Communicou-so no capitão-tenante Henrique Boiteux, capitão do porte do Parana.

Ministerio da Guerra Expediente de 27 de março de 1903

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando pagamento da quantia de 704\$ a Azevedo, Alves & Irmão e do 24\$, a Companhia Elifica-dora (aviso n. 256). — Ao Supromo Tribunal Militar, remet-

tondo, para que se digne tomar na consideração que merecerem, papeis em que o tenonto honorario do exercito Arghur Ferreira Rangel pede que lhe seja passada uma segunda via da respectiva patente.

Ao intendente geral da guerra, elevando a 18411 o valor da etapa para as praças da guarnição de S. Borja durant) o actual semestre.

- Ao chefe do Estado Maior do Exercito:

Approvando as instrucções que se remettem para a execução do levantamento da Carta geral da Republica, no Estado do Rio Grando do Sul, organizada pela 3ª secção da Repartição do Estado Major do Exercito, devendo manter-so a despeza com tal serviço dentro da verba orçamentaria;

Classificando na arma de infutaria os seguintes officiaes:

13º batalhão

Alferes excedente Geminiano Augusto de Olivoira.

18º batalhão

Alforos excedento Raphael Bandeira Teixeira.

31º batalhão

Tenente Angelo de Souza Franco.

30° batalhão

Tenente Olympio de Araujo de Oliveira Guimarães;

Concedendo troca de corpos entre si aos alferes de infantaria João Tolentino da Costa, do 23º batalhão, e Leonidas Marques

de Andrade, do 33°;
Declarando que são nomea los auxiliares da la e 2ª serções da Direcção Geral de Engenharia os alferes-alumnos Volmer Augusto da Silveira e Frederico de Siqueira ;

Man lando:

Continuar a servir addido ao contingente destacado no Ceará o alferes Julio Nunes de Mello:

Desligar do 1º regimento de cavallaria afim de rounir-se ao respectivo corpo o capità do 13º Aristides Arminio de Almeida Rego:

Servir ad lido ao 11º regimento de caval-Iaria o alferes do 10º da mesma arma Autonio Pedro da Fontoura;

Transferindo na arma de cavallaria do 3º regimento para o 2º o alferos Manool Sillus do Araujo Lopes.

Mtnisterio da Guerra - N. 4.44 Rio do Janeiro, 27 de marco de 1903

O Sr. Presidente da Republica manda por esta Secretaria de Estado declarar ao Sr. delegado fiscal do Thesoure Federal no Maranhão, em resposta ao seu officio n. 4. de 11 do mez findo, que as repartições fiscaes, devem merecer fe, para o processo e ainste de contas de vencimentos de officiaes, as declarações o attestados que para esse effeito forem passados pelas autoridades compe-tentes, sem que com is o fique cerceado o direito quo teem, como fiscaes da Fazenda Nacional, de solicitar das mesmas autoridades esclar elimentos sempre que tros decumentos comprobativos da despeza a effectuar não apresentem a devida clareza o sem que se deixe de resguardar esses inte-resses, como determina o art. 12 das instrucções de 1 de novembro de 1890.-Francisco de Panta Argollo.

Ministerio da Guerra -N. 795.- Rio de Janeiro, 27 de março de 1993.

Sr. chefe do Estado-Maior do Exercito -Verificando-se, ap zar de recommendações havidas neste sentido, frequente omissão em communicações para ajuste de contas com officiaes do exercito, em virtudo da qual se podorá originar irregular abone de vantagens, por falta de conhecimento exacto das condições em que elles viajam, declarae em : ordem do lia dessa repartição aos commandantes dos districtos militares que so deverão mencionar sempre nos attestados ou officios dirigidos as estações fiscaes a naturoza da commissão que taes officiaes forem desempenhar e si são determinadas por conveniencia delles ou de service publice, afim de, com mais acerto, se poder proceder ao ajuste de contas.

Saude e fraternidade. — Francisco de . Paula Argillo.

Dia 28

Ao Sr. chefe do Estado Maior, declar indo que, ten lo o Ministerio da Guerra resolvido continuar a construcção da estrada estrategica do porto da União da Victoria á cidade de Palmas, é nesta data nomeado chofe da commissão incumbida desse trabalho o tenente-coronel Feliciano Mendes de Moraes, que deve constituir a mesma commissão e apresentar pedido do material necessario. Communicou se a Direcção Geral de Engenharia, determinando-se a organização das instrucções que devem ser observadas.

Dia 30

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando pagamento das seguintes quantias:

114\$500 ao Jornal do Brazil (aviso

De 40\$ a Repartição de Fiscalização das Rendas Externas de Minas Geraes (aviso

De 2:6458680, sendo: à Empreza Funcraria 2:5918080 e a Sociedade Anonyma O Paiz 548000 (aviso n. 265.)

-Ao Sr. Ministro da Marinha, submettendo á sua consideração papeis em que o soldado do 2 º batalhão de infantaria Alzir Mondes Rodrigues Lima, que concluiu o curso theorico da Escala Proparatoria e de Tactica do Roalento, pede licença para proseguir em sous estudos na Escola Naval.

-Ao intendente geral da guerra :

Approvando as actas das sessões realizadas om 3 e 5 do corrents para acquisição de di-versos artigos, lavrando-se os respectivos contractos, e abrindo-so nova concurrencia para os artigos que não puderam ser accoitos.

Fixando os seguintes valores para o arragoament) da guarnição de Santa Victoria do Palmar, durante o actual semestre: etapa, 1\$390; extrao dinarios, 1\$026; forragem. 2\$382, e ferragem. \$187.—Fizeram-se as devidas communicações.

-Ao chofe do Estado Maior do Exercito : Approvando a p.oposta que fez o director geral de saude, do medice de 3º classe Dr. Joaquim Mariano Bayma do Lago para delegado da direcção geral de saude junto ao commando do l'districto militar, em substituição do medico de igual classe Dr. João Alexandre de Seixas, que tem de recolher-se a esta Capital.

Concedendo troca de corpos entre si aos alferes de cavallaria Vasco da Silva Varella. do 5º regimento, e Antonio Prudencio de Lima, do 11º.

Mandando servi: addido, por 90 dias, ao 13º batalhão de infantaria o capitão do 32º Francisco Ferreira Soares.

Transferindo na arma de cavallaria, os alferes: Joaquim Nardys de Vasconcellos, do 3° regimento para o 6°; José Ferreira da Silva Filho, do 6° para o corpo de transporto, e Antonio Pedro da Fontoura, do 10° para

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria Expediente de 6 de abril de 1903

Expediu-se circular aos directores das Lepartições dos Correios e Telegraphos e ao inspector geral da Illuminação Publica da Capital Federal, recommendando que, do accordo com o pedido da Prefeitura do Districto Federal, providenciem afim de que,nas concurrencias para fornecimento de materiaes e outros objectos, se exija a prova de dade Paulista de Agricultura, Commercio e Indiano, fechar-se-ha á l hora da tarde.

estarem os proponentes quites com a Fazenda Municipal quanto so pagamento de imposto de alvarás de licença para o exercicio do negocio, profissão e industria.

Dia 2

Declarou-se á Directoria Geral dos Correios que lhe cabe providenciar, de accordo com as respectivas attribuições e nos termos do aviso n. 8, de 21 de janeiro do corrente anno, sobre as nom ações interinas de estafet is, carteiros e praticantes para a agencia do Correio de Riberão Preto, por se acharem afasta ios do serviço, por motivo de molestia, os respectivos funccionarios.

A' Directoria Geral des Telegraphos:

Communicou-se ter o Ministerio da Justiça requisitado do da Fazenda para sor posta no Thesouro Federal a disposição dessa directoria a importancia de 23\$900, afim de occorrer á despeza com a ligação telephonica da residencia do comman lante do 4º districto militar com a Repartição Central da Policia. Declarou-se haver o Ministerio da Guerra

solicitado do da Fazenda providencias para que seja distribuido a essa directoria o credito da quantia de 162\$, afim de attender ás despezas com os concertos de que carecem os tapparelhos telephonicos do quartel do 7ºbaalhão de infantaria e da residencia do tenente-coronel Nicolao Alexandre Muniz Freire.

-Deciarou se á Directoria Goral dos Correios que deix u de ser acceita a sua pro-posta de desannexação do serviço postal do t degraphico em Ibiapina, Estado do Ceará, pelo facto da insufficiencia de saldo da subconsignação «Agentes-ajudantes, etc.» dessa repartição.

dustria haver sido autorizada a Directoria Geral dos Correios a providenciar. de conformi lade com a lei n. 957, de 3) de dezembro ultimo, para que seja concedida franquia postal a correspondencia, publicações e sementes distribuidas por essa sociedade.

NOTICIARIO

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Helo Tintoretto, para Bahia e Nova York, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo e para o exterior até á 1 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo Resario, para Bahia, Lisboa e Hamburgo, recebendo impressos até ás 6 horas da manhi, cartas para o interior até ás 6 1/2 ditas com porte duplo e para o exterior até as 7 e objectos para registrar até is 12 da manha de hoje.

Nota-Saques para Portugal, e vales postaes para o interior nos días uteis, até ás 2 1/2 da tarde.

- Recebimento de encommendas para Portugal, Açores e Madeira nos mesmos dias, das 8 horas da manha as 5 da tarde, até a vespera da partida dos paquetes que se des-tinarem a Lisboa, exceptuando os da Compagnie Messageries Maritimes; e entrega tambem nos mesmos dias, das 10 da manha as 2 da tarde.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha — Repartição da Carta Maritina — Mappa das observações feitas na 3º decada do mez de fevereiro de 1903.

	P	OSTO DE C	BSERVAÇÃ	io—C	apitania	do Porto	em Belén	n				
CAT	ITŲDI	B APPROX)MADA =	1' 28	00" 8	LONGI	TUDE APP	ROXIMA	DA == 48° 2'	·		
kro	CAS	BOKBRA	, MUVE	48		VE .	:NTO	J (G0				
Boras locass	Diag	BVAPORAÇÃO Á BOI	Especie	Quantidade	CHUVA CAHIDA	Directão	Força	ESTADO ATMOSPHER(GO	MRTEÓRCS	IDADE DO fOL	IDADE DA LUA	ESTADO DO TEMPO DURANTE AS 24 HORAS ÁNTEGEDENTES
	1	=/=			=/=			·		d	d	
•	જી! 2ર	1.3 1.9	K. KC K	5 4	2.00	N N	6 5	b b	_	15.25 16.25	=	Tempo bom, chuviscando ás 4 h. p. Tempo bom, durante o dia, chovendo du-
iia	.53	1.3	KN	5	98. 0 0	E	4	sm	_	17.25		rante a noute. Tempo bom duranto o dia, chovendo
Mero-dia	24	0.9	K. KN	5	24.00	Е	3	sm		18.25	_	ás 7 h. p. Tempo bom pela manhã e á noute, cho-
X	25 23 27	1.1 1.0 1.0	KN KC K.KN	4 5 6	14.00 2.00	E SE E	4 5 8	snı sın sm	. –	19.25 20.25 21.25	<u></u> 	vendo ás 2 h. p. Tompo bom, chuviscando ás 3 h. p. Tompo bom. Tompo bom pela manhã e á noute, tendo
	23	1.0	N	7	22.40	Е	5	sm	_	22.25	_	cahido chuva forte ao meio-dia. Tempo bom pela manhã e á noute, cho- vendo á tarde.
M6d	ias	1.07		5.1	total 180.40		5.0				<u> </u>	

Directoria de Meteorologia da Marinha—Repartição da Carta Maritima—Resumo meteorologico e magnetico do dia 8 de abril de 1903 (quarta-feira).

New New			8	470	APOR	¥ AL	DO VENTO	ERIC o			034	Bervaçõe:	E FRITAS	PAY AND	KM 24 Me	RAS
1 a 757.83 21.6 16.58 87.1 Calma 0	BRTAÇÃO	HORAS	ETRO A	TEMPHRATURA DO	2		E FORÇA	ESTADO ATMOSPHERICO	метко́вов	, NRBULOSIBADE	Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima f. sembra	Temperatura	Evaporação á sombra		Duraçê brifbe
2 757.49 21.5 16.64 87.1 Calma 0			m/m	0	m/m	%					0	0		m/m	m/ m	h
3 757.42 21.2 16.39 87.0 8SW 1					16.58			_	_	_	-		_) -		
A						87.1	Calma (=		_	=	=	_		-
Central		7			16.03		SE W	·	_		_	-	-	-	- 1	-
Central 7 757.58 20.2 16.25 22.4 WSW 3 Incerto Nevoeiro tenue baixo 10 10									-	<i>-</i> ∸	<u> </u>	-	_	_	–	_
Record Section Secti		6	757.58		16.26	92.4	w s	Incerto			_	-	-	-	_	-
Nevoeiro tenue baixo Nevoeiro tenue baixo	Contral				16 25		wsw a				-	_	-			_
Morro 10 758.75 23.7 15.73 77.0 NW 2 Bom Nevoeiro tenue baixo		8										_	-			_
Merre 11 758,37 25.0 17.12 72.6 E 1 Bom Nevoeiro tenue baixo 758.06 24.4 46.40 72.0 ESE 3 Bom Nevoeiro tenue baixo 757.50 25.1 17.03 81.0 SSE 5 Bom Nevoeiro tenue baixo	10				16.71	82.5	WNW 1				1 —	1 =	I =		1	
de 12 758.06 24.4 16.40 72.0 ESE 3 Bom Neverire tenue baixo R.KC.N 4	MOFFO					77.0				ن ا		_	_			l
de 13 757.50 25.1 17.03 81.0 SSE 5 Bom Nevoeiro tenue baixo					17.32 48.40	79 0	รี้จะ				_		l —			
8.Antenie 14 756.93 25.0 15.18 61.5 8SE 5 Clare	de		757.50		17.03		SSE S				l —	-		- :		-
8.Antonio 15 756,61 24.7 15.19 65.9 SE 5 Claro	_	14	756.93		15.18		SSE 5		_	0	i —	_	I –	1 – 1	-	-
17 757,03 21.2 14.81 66.0 SE 5 Claro	S.Antonio				15,19	65.9	SE 5		-	K 1	-	-			-	-
18 757.37, 22.6 15.52 72.0 SSE 5 Claro 0 0			756.61						-	1 .	-	_	_		-	1 =
19 757.41 23.2 15.23 72.4 SE 5 Bom - 1 1			757.03			66.0	SE 5		l -	1 1	_			1	=	1 =
20 758.04 23.2 14.42 68.4 SE 5 Claro 21 758.58 22.8 14.83 71.9 ENE 3 Claro 22 758.75 22.4 15.39 76.7 NE 2 Claro 23 757.98 22.1 15.90 20.9 Calma 0 Muito bom Nevociro tenue baixo 22 757.98 21.7 15.98 \$2.9 Calma 0 Muito bom 24 757.98 21.7 15.98 \$2.9 Calma 0 Muito bom 25.			757.87			72.0	SSE		_		1 =	=				_
24 758.58 22.8 14.83 71.9 ENE 3 Claro						60 4	10 E		I =	Ī	=	_	- 1	Į.		
22 758.75 82.4 15.39 76.7 NE 2 Claro						71.0	ENE 3		1. =		26.4	25.8	20.0	 -	-	7.47
23 757.80 22.1 15.90 80.9 Calma 0 Muito bom Nevoeiro tenue baixo — 0 — — — — — — — — — — — — — — — — —		22	758.75				NE 2		-		-	_		l –		I —
24 757.98 21.7 15.98 22.9 Calma 0		23	757.80	22.1	15.90	80.9			Nevociro tenue baixo	_ 0	· -	. –	-	-		-
		24			15.98			l —	–	_	ļ - .	-	-		-	

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL DECLINAÇÃO = 8º 23' 55" N₩

Observações meteorologicas simultaneas

Ao meio-dia médie de Greenwich eu 9h 67m a. t. m. da Capital

Dia 9 de abril de 1903

	90 C.	A' BOMBRA	R D'AGUA	RELATIVA					VENTO	7	MAXINA	MINIMA	A MEDIA FEM	ÇÃO ONTEM
Kətações	BAROMETRO A	THE PRATURA A	TENSÃO DO VAPO	MUNIBABE RE	NEBULOSIDADE	ESTADO ATMOSPHERICO	METRÓROE	Direcção	Força	ESTABO ATMOSPHERICO NA VESPERA	TEMPERATURA MA BE EONTEM	TEMPERATURA MINIMA DE RONTEM	TEMPERATORA M DE RONTEM	EVAPORAÇÃO A SOMBRA MONTEM
S. Luis. Fertaleza Natal. Racife. Aracajú. S. Salvador. Cuyabá. Victoria. Ouro-Preto. Juiz de Fóra. Capital. S. Paulo. Santos. Curityba. Paranaguá. Florianopolis. Corrientes.	761.58 761.85 768.78 768.78 765.76 764.97 765.49 765.58 763.95 76.400	26.8 29.2 27.8 24.5 18.5 21.7 22.1 14.0 21.8	21.55 22.93 21.87 21.87 12.01 13.25 17.30 10.56 13.22 16.29	92.0 92.0 71.6 83.0 76.0 69.0 87.7 88.0 91.0	Quasi nublade Quasi nublade Nublado Nublado Quasi limpe Nublade Quasi limpe Quasi limpe Quasi limpo Quasi nublado Limpe Quasi limpo Limpe Quasi limpo Limpe Nublade	Muite clare Bem Incerto Encoberto Bom Incerte Incerto Sombrie Bom Bom Muite bom Enceberto Bom Bom Bom Muite claro	Nevociro Chuva forte Nevocire tenue alto Chrva Nevociro tenue baixo Nevociro Nevociro tenue baixe Nevociro tenue alto	N SW SSE	Aragem Muite frace Regular Regular Regular Muite frace Bafagem Frace Frace Calma Muite frace Bafagem Aragem Muite frace Aragem Frace	Bem Bem Bem Bem Persime Variavel Incerte Variavel Muite variavel Incerte Bom Muite bom Muite bom Bom Bem Variavel Bom ?	0 31.6 31.3 30.3 28.8 31.5 22.6 25.0 25.8 23.5 26.0 31.0	19.2 20.0	27.30 28.39 26.65 26.65 27.05 28.60 22.60 22.60 14.60 16.25 17.35 25.50	
Itaqui	765.08 768.50 767.60 767.90	13.0 19.0 11.	11.15 16.35 9 93	79.2 100.0 100.0 87.0 85.1	Nublado Nublado Nublado Nublado Quasi limpo	Encoberto † † Bom	Nevoeire baixo	SSE S SE NE S	Muito frace Frace Dure Frace Frace	Bom † † † Incerto	27.6 16.0 20.0 15.0 18.2	20.2 12.0 13.0 8.0 10.0	11.50	-

No Ceará cahiu chuva torrencial na madrugada de hoje. Na Rahia cahiram fortes aguaceiros no dia e noite de hontem. Em Cuyabá chuviscou hontem ao meio dia. No Rio Grande teem cahido hoje chuviscos a intervallos.

Observatorio do Rio de Janeiro - Poletim Meteorelogico - Dia 7 de abril de 1983.

		Tempera-			•	VENTO8		céo	PRENOMENOS DIVERSOS
HORAS	Barometro a 0°	tura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Força	Direcção	Fracção	Navens	
1 h. m 4 h. m 7 h. m 10 h. m 1 h. t 4 h. t 7 h. t 10 h. t	757.1 756.5 757.4 759.3 758.3 757.7 758.4 759.0	21.0 19.8 20.9 22.6 22.9 22.5 22.0	15.8 15.6 15.0 17.0 17.0 16.3 16.4 16.9	85 91 80 82 74 79 81 86	0.0 0.0 2.0 3.4 2.0 8.3 6.7 0.0	Nullo Nullo NV N ENE SSE SE Nullo	0.5 0.5 1.0 0.5 0.5 0.3 0.7 1.0	C. CK CK CK CK K K CK K CK K CK K CK K C	
Médias	759.96	21.99	16.25	82.3	2.8		0.7		

Temperatura: Maximo, ás 4 n. da tarde 25°2; minimo, ás 7 h. da manha 19'.7. Evaporação em 24 horas 1m/m.8.— Ozone: ás 7 h. da m. 2: ás 7 h. da n. 2.

Chuva cahida: as 7 h da manha, gottas; as 7 h. da noute, 0.0. Total em 24 horas, gottas. Horas de insolação: 7 h. 40 m.

EDITAES E AVISOS

Instituto Nacional de Musica

EXAMES E CONCURSOS

De ordem do Sr. director, faço publico que, no dia 13 do corrente, a l hora da tardo, realizam-se os concursos de admissão para a 12, 22 e 32 épocas do curso de harpa, devendo comparecer todos os candidatos que se acham inscriptos na lista aflixada na portaria do instituto.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 8 de abril de 1903.-O secretario, Arthur To-

lentino da Costa.

Tribunal de Contas CITAÇÃO DE RESPONSAVEL

Pelo presente edital é intimado o Sr. Dr. Lydio Mariano de Albuquerque, ex-curador de bens de defuntos e ausentes, para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, allegar o que for a bem do seu direito relativamente ao seu alcance de 12:679\$003 em dinheiro,4 libras esterlinas; moveis, avaliddos em 1618; joias, em 48, e ditas con-stantes da relação junta ao respec tivo processo, sem avaliação, verificado no processo de tomada de contas, no periodo de-corrido de 17 de maio de 1895 a 16 de dezembro de 1898, na 11º Pretoria, de accordo com os arts. 195 e 197 do regulamento annexo ao decreto n. 2.400, de 23 de dezembro de

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 20 de março de 1903. — Servindo de sub-director, João Xavier Praxedes Medella.

Imprensa Nacional

CONCURSO PARA OS LOGARES DE CONFERENTES-SUPPLENTES DO « DIARIO DO CONGRESSO »

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que, nesta secretaria, ati o dia 16 de corrente, as 3 horas da tarde, está aberta a inscripção para o concurso aos logares de conferentes-supplentes do Diario do Con-gresso, duranto os trabalhos legislativos do corrente anno.

Os concurrentes terão que provar que conhecem bem os idiomas portuguez e francez, assim como a correcção de provas.

A inscripção será feita mediante a apre-

sentação de requerimento e attestado de moralidade, podendo os candidatos juntar outros quaesquer documentos que favoreçam a sua pretenção.

Imprensa Nacional, 7 de abril de 1903. Pelo chefe da Secção Central, o 2º escriptu-

rario Gomes da Silva Seabra.

Caixa Economica

Previne-se ao publico que, na conformidade da deliberação adoptada em sessão do Conselho Fiscal de 17 de Janeiro deste anno, vão entrar agora em circulação as cadernetas do novo formato em substituição das actuaes.

As antigas cadernetas terão vigor até o son interio complemento, so pedendo ser substituidas pelos novas nos casos declarados no Regulamento em vigor.

Caixa Economica do Rio de Janeiro, de março de 1903.-O gerente, J. A. de Magalha s Castro Sobrinho.

Ministerio da Marinha

De ordem do Sr. contra-almirante inspector de saude naval, faço publico que fica aberta nesta repartição, por espaço de 30 dias, a contar de hoje, a inscripção dos candidatos a duas vagas de alumnos pensionistas do Hospital de Marinha.

Inspectoria de Saude Naval, 10 de março, de 1903 -- Dr. Antonio A. C. de Carvalho secretario.

Quarto Districto Militar

Tendo o Sr. Antero Ferroira de Avila declarado não podor assignar o contracto para o fornacimento de animaes aos corpos deste districto, para o que foi convidado, por ter sido a sua proposta classificada em primeiro logar na concurrencia havida nesto quartel general no dia 7 de fevereiro ultimo, manda S. Ex. o Sr. general commandanto de districta com che diagnata. dante do districto, em obediencia aos termos do aviso n. 173 do Ministerio da Guerra, tornar publico, para conhecimento dos interessados, que, no dia 14 de abril, ao meio dia, na seccio do material deste districto, serão pecebidas as propostas que forem apresentadas para a compra de 214 c wallos e 43 oguas, de accorão com as clausulas so-

- 1.º Somente serão recebidos animaes de pello uniforme, sendo portanto recusados os de pello tubiano, bragados e identicos.
- 2.ª Os animaes deverão tor pelo menos 1m,48 de altura, do solo a cernelha ou alto das cruzes, sendo que as é quas devorão ser proprias ao serviço de tracção.
- 3.º Os animaes serão entregues nesta Capital o no local préviamente indicado por 128,9

oste districto, isto dentro do prazo impro-rogavel do 90 dias, a contar da data da assignatura do contracto, de uma só vez ou parcialmente, conforme melhor parccer ao Exm. Sr. general commandante do districto.

- 4. Os animaes apresentados deverão vir gordos e sãos, devendo ter de 4 a 7 annos de idade.
- 5. Os cavallos deverão estar mansos e certos de redea e as éguas cabresteando bem.
- 6.º Os licitantes deverão declarar em suas propostas sujeitarem-se ás seguintes condições pecuniarias:
- a) fazerem dous depositos na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, um de 1:0 0\$ antes da apresentação das propostas, para garantia da assignatura do contracto, outro de 8:0 03 para garantia da execução do contracto que for assign do;
- b) reconhecerem como perdidas, em beneficio da Fazenda Nacional, as importancias desses d positos, si, tendo sido preferidos, não comparecerom para a assignatura do contracto ou si, depois des o assignado, não forem cump idas todas as suas clausulas;
- c) pagarem soilo proporcional correspondente a importancia total do fornecimento.
- d) pagarem 15 % sobre o preço de cada animal não entregue no prazo estipulado.
- 7. Os animaes recusados pela commissão de exame serão considerados como não tendo sido apresentados.
- 8. As propostas devem ser apresentadas em duas vias, a primeira estampilhada, es-criptas com tinta preta, sem emendas nem rasuras.

Quartel General do Commando do 4º Districto Militar, Capital Federal, 30 do março de 1903. — Capitao Raymundo Pinto Scidt, sccretario.

Arsonal do Guerra da Çapital,

De ordem do Sr. cu onol director, serão, no dia 13 de abril, ao 1/2 día, recebidas pro-postas, em cartas fechadas, para a compra de retalhos, com os seguintes pesos:

441 kilos de brim branco.

205,5 » » » pardo.

» » » « » algodão. 109 » e branco.

614,5 » » lã.

» » e algodão;

devendo enda listante apresentar duas pro-l postas com os procos por kilo.

Os propinentes assistirãi pessoalmente ou por seus propostos à abertura de suns propostas.

Secretaria do Arsenal de Guerra, 19 de março de 1903.—Polo secretario Fabricio Ferreira Neves, 1º official (.

Directoria Geral dos Correios

Tratando esta directoria, actualmente. de reformar, por completo, a collecção de sellos em circulação por motivo de se acharem de todo inutilizadas as respectivas matrizes, julgou favoravel o ensejo, que se lhe depara, de instituir novos padrões de sellos, os quaes, no seu percurso pele vasto territorio da União Postal Universal, possam dar permanente attestado da arte brazileira, ao mesmo tempo que narrem na eloquente linguagem da Philatelia os factos culminantos da nossa historia patria.

A realização desse desideratum depende unicamente do amor que a patria e a arte sempre manifestaram os artistas brazileiros, visto não dispor a Directoria Geral dos Correios dos meios necessarios para valiosa-mente retribuir o trabalho artististico a que darà origem o seu appello. Entretanto, e na medida das forças do respectivo credito, a Directoria Geral dos Correios procurará indomnizar do tempo dispendido nessa empreza aquelles que ao edital abaixo corresponderein. Assimé que esta directoria goral nutre a convicção de que, realizado o certamen artistico que ora propõe, ficarão os Estados Unidos do Brazil em condições de hombrear com os mais adeantados paizes da União Postal, no que diz respeito á riqueza

artistica da sua collecção de sellos do Correio. De ordem do Sr. Dr. director geral dos Correios, faço publico que, no prazo de 120 dias, a contar da data deste edital, serão aceitos nesta directoria desenhos para os novos padrões de formulas de franquia postal, em suas differentes especies e taxas. A concurrencia a acceitação dos desenhos será regu-

lada pelas clausulas infra:

- la, serão escolhidos dez desenhos para sellos ordinarios, um desenho para sellos de taxa devida, um desenho para o sello official. um desenho para bilhetes postaes internos, um desenho para bilhetes postaes externos, um desenho para as cartas-bilhete internas e outro para as cartas-bilhete externas;
- 2., os desenhos para os sellos ordinarios serão respectivamento das taxas de 10, 20, 50, 100, 200, 300, 500, 700, 1.000 e 2.000 e deverão conter as palavras-Correio E. U. no Brazil-e o valor da taxa em algarismos acompanhados da palavra-Reis;
- 3ª, o desenho para os sellos do taxa devida conterá, além das palavras exigidas na clausula 2ª, as palavras-TAXA DEVIDA;
- 4ª, o desenho para o sello official conterá. alem das palavras exigidas na clausula 2ª, as palavras-Sello Official;
- 5ª, os desenhos para os bilhetes postaes internos serão da taxa de 50 réis; para os externos da de 100 reis; para as cartas-bilhete internas da de 200 reis; e, para as externas, da de 300 reis. Estes desenhos de-verão conter, na parte referente á indicação da taxa, o valor da mesma em algarismos acompunhados da palavra-Reis- e as palavras-Correio-E. U. do Brazil;
- 6*, todos os desenhos para os sellos como para illuminuras dos bilhetes postaes e das para illuminuras dos bilhetes postaes e das neiro. 2 de abril de 1903. — O sub-director, cartas-bilhete deverão representar, a vontade J. C. de Miranda e Horta.

list are this araskes, in his all, e.c., la nossa historia patria, ou sor a representação do proprio facto;

7º, o desenho para o sello official deverá conter a reproducção das armas da Republica; النه اله

8º, 6 reservada toda a liberdado ao artista quanto ao estylo ou escola do seu desenho, bem como quanto á illuminura, cercadura ou moldura do mesmo. Não serão admittidos ao concurso os desenhos feitos a lapis ou a fusin;

9s, é licito a um só concurrente apresentar um, dous ou mais desenhos, constituindo factos isolados, ou collecção concatenada dos

mesmos factos;

10°, os desenhos para os bilhetes postaes e cartas-bilhete internos ou externos deverão constar de uma parte relativa á taxa e seus característicos, na fórma da clausula 5ª, parte essa que deverá sempro occupar o angulo superior direito do desenho, e de uma illuminura ou cercadura, a qual não poderá occupar mais de um terco da su-perficie total do cartão ou carta-bilhete, podendo ser feita por um dos lados e pela parte superior ou inferior das m smas formulas. Estes desenhos deverão sor feitos som prejuizo dos dizeres apropriados e determinados pela Convenção, dizeres esses que constam das formulas em uso;

11º, os desenhos de sellos serão apresentados em forma rectangular e comprehendidos nas dimensões: minima de $0^{m},20\times0^{m},25$

e maxima de $0^{m},20\times0,^{m}35$;

12ª, aos desenhos em original deverão acompanhar as respectivas reproducções photographicas e nitidas, na escala de 1/100 isto e,a prova de um desenho de $0^{m},20\times0^{m},25$ não deverá exceder de 0m,020×0m,025. Aos describos para os bilhotes postaes ou cartasbilhete que serão apresentados nas di-mensões rigorosas de 0m,20×0m,27 deverão timbem acompanhar as reducções photo-graphicas, nitidas, as quaes terão exacta-mento as dimensões das formulas actuaes, isto 6, de $0.^{m}135\times0^{m},100$;

13, os desenhos e suas reproduções photographicas serão entregues nesta sub-directoria em envoltorio fecha lo sobre o qual só poderá ser escripta a indicação - concurso

DE SELLOS:

14, os autores marcarão os originaes que apresentarem com um signal ou pseudonymo. que será reproduzido em carta fechada na qual se ache declara lo o nome do artista a que esse signal ou pseudonymo pertença;

15, as propostus serão abertas todas em um só dia e só depois de acceitos es desenhos será feita a verificação do nome dos

respectivos autores;

16, o exame e a oscolha dos desenhos serão feitos por uma commissão, presidida pelo Sr. director geral e composta de pessoas que opportunamente o mesmo Sr. convidará ou designará;

17, a directoria geral concederá por desenho escolhido e acceito uma indemnização to 2008, a qual poderá sor recebida por um só concurrento tantas vezes quantos forem os desenhos de sua autoria acceitos;

18, os autores do desenhos escolhidos e acceitos terão o direito de authenticar os seus originaes, appendo-lhes suas assigna-

19. nenhum original ou respectiva reproduceño photographica, acceito ou não acceito, será restituido;

20, so podera, concorrer a este certamen os artistas nacionaes residentes ou não no paiz;

21, nesta sub-directoria se darão aos Srs. concurrentes todos os esclarecimentos de que necessitarem.

Sub-directoria dos Correios, Rio de Ja-

do arrivio uma allacaria o um facto po- Estrada do Ferro Central do Michaell

CONCURRENCIA PARA FORNECIM, NT.: DE 50.000

DORMENTES DE MADEIRA DE LEI Do ordem da directoria faco publico que

4s 12 horas do dia 11 do proximo mez deabril, serão recebilas, nesta secretaria, propostas para o fornecimento de 50.000 dormentes de madeira de lei, sendo :

15.000 de 2,m65×0,m20×0,m14 para con-

servação ordinaria da linha.

15.000 idem idem, idem (alargamento de bitola de Lafayette a Gage).

10.000 de 1, 185×0, 18×0, 13 idem.

10.000 idem idem, para prolongamento alem de Silva Xavier.

Os dormentes serão das seguintes qualidades de madeir v:

1º classe-Aroeira do sertão, brazil, canella capitão mór, canella prego, canella preta, canella sassafraz, guarauna parda, guarauna preta, ipê tabaco, jacaranda rosa, jacaranda rosa, jacaranda tan, jacaranda cabiuna, oleo pardo, oleo vermelho, peroba rosa, piuna, sapucaia vermelha, sobrizil, sucupira amarella, sucupira preta, tapinhoan, ubatan vermelho e urucurana.

2º classe-Angelim pedra, arapoca amarella, arariba rosa, capella amarela, canolla parda, cangerana, capebano, gibatão, grapiapunha ou garapa amarella, grossahy azeite, guarabu ipė una, jatoba roxo, mangalo, massaranduba vermelha, meriudiba, oiti, oleo jatahy, peroba amarella, supucahy vermelho e turuman.

Para os dormentes apresentados na zona comprehendida de Lafayotte a Silva Xavier, serão excluidas todas as canellas constantes

da relação supra.

Os dormentos serão perfeitamente sãos, de quinas vivas e isentos de branco, fendas, ventos, nos careados e outros defeitos.

Serão rectos, de secção rectangular e com

os topos cortados em esquadria.
As faces serão serradas, perfeitamento la-viadas, salvo a que recebe o trilho, que será sempre serrada.

Serão admitti las as tolerancias indicadas nas condições geraes para fornecimento deste material, cujos exemplares estão á disposição dos interessados nesta secrotaria e no escriptorio da 5ª divisão, em S. Diogo,

Os dormentos serão depositados por classes á margem da linha e na Estação Maritima:

A desearga dos dormentes, assim como o auxilio durante a marcação e empilhamento immediato, serão feitos por pessoal do fornecedor e á sua custa ou por pessoal da Estrada, quando assim o reclamar o fornecedor, devendo a importaneia dos salarios desse pessoal ser paga antes do processo dos certificados do pagamento, mediante nota remet-tida pelo escriptorio da 5º á 3º divisão.

O marcador é empregado da estrada e por

ella pago.

Os prazos para o fornecimento e o numero de dormentes a entregar em cada um serão fixados nos contractos.

Findo o prazo estipulado e si dentro dos 30 dias que so seguirem o fornecodor não apresentar à marcação os dormentes necessarios para completar a quantidado do prazo anterior, será imposta a multa de 505 por centena ou fraccio e por mez de atrazo. Os concurrentes deverão apresentares

nesta secretaria no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, datadas, assignadas, devidamente selladas, com indicação de suas residencias e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 2:000\$, previamento feita, em dinheiro on titulos da divida publica, na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto.

As propostas, para serum recebidas e con-

sideradas, devorão mencionar:

1º. procedencia o logar de onde serão retirados os dormentes e onde serão depositados:

9 179-4005310

2º, as qualidades de madeira que fornecerá

em maior quantidade;
3°, o preço por classo e por dezena de dormentes depositados dentro das cercas da estrada:

4º, modo pelo qual será feita a caução; 5º, quantidade que será fornecida por mez, época da primeira entrega e prazo para o fornecimento total.

Antes da assignatura do contracto e para garantia do cumprimento do mesmo, o con-tractante depositará no Thesouro Federal uma caução de 8 % da importancia total do fornecimento, calculada ao preço medio das duas classes de dormentes.

Essa caução só poderá ser retirada depois de liquidadas as contas finaes.

Todos os outros esclarecimentos serão encontrados nas referidas « Condições geraes », que farão parte integrante de todos os contractos.

'Secretaria na Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 14 de março de 1903.—O secretario, Manuel Fernandes Figueira.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 300m3,00 DE VIGAS DE MADEIRA

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 25 do corrente, na intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para o fornocimento de 300m2,00 de vigas de madeira destinadas ao prolongamento da linha.

As vigas serão das seguintes madeiras:

Aroiera do sertão, angico rajado, Brazil, canella capitão-mór, canella preta, folha de bolo ou larga, guaraúna parda, guaraúna preta, ipê tabaco, jacarandá rosa, jacarandá roxo, jacarandá tan, jacarandá cabiuna, massaranduha vermelha, oleo pardo, elec vermelha, elec pardo, elec vermelha electroneces electronece saranduba vermelha, oleo pardo, oleo ver-melho, peroba rosa, piúna, sucupira ama-

rella e sucupira preta.

As vigas serão perreitamente sãs, de quinas vivas, isentas de branco, fendas. nós careados, brocas, ventos ou outros defeitos. Serão rectas e de secção rectangular. As faces serão sorradas ou perfeitamente la-

vradas a machado.

As vigas terão de 8 a 15 metros de comprimento e as esquadria de 07,30×0m,30 a 0m,35×0m,35.

As vigas sorão recebidas á margem da linha em trafego entre as estações do Rio das Velhas e Silva Xavier ou na linha em construcção entre esta ultima estação e a construcção entre esta untina estação e a localidade denominada Vista Alegre, sendo marcadas depois de feita requisição por escripto pelo fornecedor ao sub-director da 5ª divisão. As marcações serão fiscalisadas immediatamente pelos engenheiros residen-tes. As vigas acceitas serão marcadas nos dous topos com as iniciaes da Estrada.

Das vigas marcadas será extrahila uma

nota em quatro vias para servir de base ao certificado para pagamento.

As vigas rejeitadas serão retiradas polo fornecedor no prazo maximo de um maz. Exce dido este prazo, a estrada cobrará pelo depos to armazenagem.

O pe ssoal para auxiliar a marcação sorá dado pe lo fornecedor o á sua custa, ou pela estrada, mediante requisição do fornecedor, pagando osto a despeza.

O prazo para fornecimento verá fixado na proposta ou no contracto, não podendo ser excedido sob pena de multa de 10\$ por dia, para cada metro cubico que deix ir de formeer. As multas serão descontadas no primeiro pagamento, depois da data em que forem impostas forem impostas.

Para garantir o cumprimento do contracto o fornecedor caucionará no Thesouro Federal 5 % sobre a importancia total do forneciona de la confidencia del confidencia de la confidencia de la confidencia del confidencia de la confidencia de la confidencia de la confidencia del confidencia del confidencia de la confidencia del confidencia de la confidencia del confidencia d fornecimento. Essa caução deverá ser feita antes da assignatura do contracto, em moeda corrente ou titulos da divida publica.
As propostas deverão mencionar:

Procedencia ou logar de onde serão retiradas as vigas e onde serão depositadas;

As qualidades de madeiras que fornecerá om major quantidade;

Modo por que deverá ser feita a caução; Quantidado que poderá ser fornecida por mez, época para a primeira entrega e forne-

cimento total.

Os concurrentes deverão apresentar-se naquella intendencia, no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 300\$ 100, previamente foita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do con-

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil. 4 de abril de 1903.—O secretario, Manoel Fernandes Figueira.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE UMA CATRAIA

De ordem do Sr. director geral faço publico que, até o dia 13 de abril, a 1 hora da tarde serão recebidas, na secretaria desta repartição, propostas para o fornecimento de uma catraia, em bom estado de conservação e de construcção solida, com capacidade para 45 toneladas approximadamento, e com as seguintes dimensões, no minimo: 18 metros de comprimento e 4m,50 de largura de

Cada proponento se obrigará, caso seja acceita a respectiva proposta, a entregar a catraia no prazo de 15 dias da data da acceitação da proposta, com o castello de prôa perfeitamente resistente e tendo 2m,50 de comprimento, segundo o eixo da embarcação.

A extremidade do e trado do mesmo castello será protegida por um travessão de madeira de lei, amarrando a embarcação

pelas cavernas correspondentes.

Si a catraia tiver dous travessões de amarração, deverá o de prôa ser alteado de 9m,80 a contar dos bordos, sem prejuizo da segurança da embarcação, sendo o reforço das cavernas correspondentes solidamente feito. No caso de um só travessão, será neste feita a alteração acima.

As propostas devem ser escripturadas em duplicata, com tinta preta, devidamente selladas na primeira via, datadas, assignadas, sem emendas, razuras ou qualquer defeito que pussa occasionar duvidas; conter o preço por extenso e em algarismos e ser apresentadas om envolucro fechado e lacrado. Não serão tomadas em consideração as que dei-xarem de satisfazor a qualquer destas regras.

Para garantir a assignatura do contracto, nonhuma proposta será acceita sem prévia caução da quantia de 5005 na thesouraria desta repartição, provando esse deposito com o respectivo recibo, que deve acompanhar a proposta,

Em presença dos interessados, a l hora da tarde do dia 14 de abril, serão as propostas abertas o devidamente rubrica las para ulterior comparação.

O proponente preferido, que se recusar a assignar o contracto, perderá o direito a restituição da quantia caucionada, que, nessa hypothese, revertorá em favor da Fazenda Nacional.

Rio de Juneiro, 31 de março de 1903. Euclides Barroso, vice-director.

SOCIEDADES ANONYMAS

Banco de Credito Rural Internacional

BALANCETE EM 31 DE MARÇO DE 1903 Activo

Assiss a debautumen

Acções e debentures Contas correntes de movi-	3.173:699\$310
mento	108:216\$410
Cauções	82:000\$000
Deposito da directoria	40:000\$000
Fundos commanditados	657:124\$951
Lettras caucionadas	1:000\$000
Lettras hypothecarias	10:876\$750
Lettras a receber	33:110\$000
Mobilia	8:899\$000
Titulos caucionados	20:000\$000
Caixa	34:55%351
Diversus contas	26:533\$500
Divois is contain	20.0003000
	4.196:018\$772
Passivo	
Carteira Commercial	2.244:922\$500
Contas correntes de movi-	
mento	109:182\$724
Fundo de reserva	302:951\$156
Caução da directoria	40:000\$000
Valores caucionados	82:000\$000
Diversas contas	1.416:962\$392
<u> </u>	4.196:018\$772
CREDITO REAL	
i	
Activo	
I	1 000.000\$000
Capital	1.000:000\$000
CapitalContas correntes	1.000:000 \$00 0 25:966 \$ 945
Capital Contas correntes Hypothecas ur-	1.000:000\$000 25:966\$945
Capital Contas correntes Hypothecas ur- banas em li-	1.000:000\$000 25:966\$945
Capital Contas correntes Hypothecas urbanas em liquidação 62:768\$642	1.000:000\$000 25:966\$945
Capital	1.000:000\$000 25:966\$945
Capital	1.000:000\$000 25:966\$945
Capital	1.000:000\$000 25:966\$945
Capital Contas correntes Hypothecas urbanas em liquidação 62:768\$642 Hypothecas ruraes 74:908\$890 Lettras hypothecarias a re-	25:966 \$ 945
Capital	1.000:000\$000 25:966\$945 286:577\$532
Capital Contas correntes Hypothecas urbanas em liquidação 62:768\$642 Hypothecas ruraes 74:908\$890 Lettras hypothecarias a reemittir 148:900\$000	25:966\$945 286:577\$532
Capital	25:966\$945 286:577\$532 200:000\$000
Capital	25:966\$945 286:577\$532
Capital	25:966\$945 286:577\$532 200:000\$000
Capital	25:966\$945 286:577\$532 200:000\$000 11:868\$630 1:489\$252
Capital Contas correntes Hypothecas urbanas em liquidação 62:768\$642 Hypothecas ruraes 74:908\$890 Lettras hypothecarias a reemittir 148:900\$000 Valores hypothecados Prestações a recebar Juros de lettras hypothecarias	25:966\$945 286:577\$532 200:000\$000 11:868\$630
Capital Contas correntes Hypothecas urbanas em liquidação 62:768\$642 Hypothecas ruras 74:908\$890 Lettras hypothecarias a reemittir 148:900\$000 Valores hypothecados Prestações a receber Juros de lettras hypothecarias Passivo	25:966\$945 286:577\$532 200:000\$000 11:868\$630 1:489\$252
Capital Contas correntes Hypothecas urbanas em liquidação 62:768\$642 Hypothecas ruraes 74:908\$890 Lettras hypothecarias a reemittir 148:900\$000 Valores hypothecados Prestações a receber Juros de lettras hypothecarias Passivo Capital	25:966\$945 286:577\$532 200:000\$000 11:868\$630 1:489\$252 1.525:902\$359,
Capital Contas correntes Hypothecas urbanas em liquidação 62:768\$642 Hypothecas ruraes 74:908\$890 Lettras hypothecarias a reemittir 148:900\$000 Valores hypothecados Prestações a receber Juros de lettras hypothecarias Passivo Capital Contas correntes	25:966\$945 286:577\$532 200:000\$000 11:868\$630 1:489\$252
Capital Contas correntes Hypothecas urbanas em liquidação 62:768\$642 Hypothecas ruraes 74:908\$890 Lettras hypothecarias a reemittir 148:900\$000 Valores hypothecados Prestações a receber Juros de lettras hypothecarias Passivo Capital Contas correntes Lettras hypothecarias emit-	25:966\$945 286:577\$532 200:000\$000 11:868\$630 1:489\$252 1.525:902\$359, 1.000:07,0\$000 25:7384\$900
Capital Contas correntes Hypothecas urbanas em liquidação 62:768\$642 Hypothecas ruraes 74:908\$890 Lettras hypothecados Prestações a recebor Juros de lettras hypothecarias Passivo Capital Contas correntes Lettras hypothecarias emittidas	25:966\$945 286:577\$532 200:000\$000 11:868\$630 1:489\$252 1.525:902\$359, 1.000:00,0\$000 25:584\$900
Capital Contas correntes Hypothecas urbanas em liquidação 62:768\$642 Hypothecas ruras 74:908\$890 Lettras hypothecados Prestações a recebor Juros de lettras hypothecarias Passivo Capital Contas correntes Lettras hypothecarias emittidas Garantia de hypothecas	25:966\$945 286:577\$532 200:000\$000 11:868\$630 1:489\$252 1.525:902\$359, 1.000:00,0\$000 25:'384\$900 234:000\$000 200:000\$000
Capital Contas correntes Hypothecas urbanas em liquidação 62:768\$642 Hypothecas ruraes 74:908\$890 Lettras hypothecados Prestações a recebor Juros de lettras hypothecarias Passivo Capital Contas correntes Lettras hypothecarias emittidas	25:966\$945 286:577\$532 200:000\$000 11:868\$630 1:489\$252 1.525:902\$359, 1.000:00,0\$000 25:584\$900

Rio de Janoiro, 8 de abril de 1903.—
A. Alves Matheus, director-gerente.—Julio Pinto de Castro, chefe da contabilidade.

1.525:9024359

ANNU & CLOS

Braga, Carneiro & Comp.

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Os solidarios teem a honra de convidar os Srs. commanditarios para se reunirem, no dia 11 de abril, ás 4 horas da tarde, ma rua da Alfandega n. 34, em assembléa geral ordinaria, para a prestação das contas do anno

Rio de Janeiro, 26 de março de 1903.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1903